



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº. 3.544/2021

**“Autoriza o Executivo Municipal a Suplementar o Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.497/2021, de 21 de janeiro de 2021 e dá Outras Providências.”**

**MÁRCIO ARJOL DOMINGUES**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal criou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

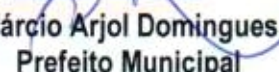
**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 3.497/2021, de 21 de janeiro de 2021, no valor de até R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) para atender o Convênio nº 677/2019, para reforma da Praça Pública de Urânia, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior deverá ser coberto de acordo com item II e III do artigo 43 da lei federal nº 4320/64.

**Artigo 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão, do Convênio nº 677/2019, para a reforma da Praça Pública de Urânia, e demais ajustes necessários na Lei nº 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.450/2020 de 30 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, em consonância com o referido crédito adicional especial.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia/SP, 09 de setembro de 2021

  
**Márcio Arjol Domingues**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra